



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2021-SEPLAD

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ELENCADAS.

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoas jurídica de direito público interno, com sede nesta capital, no Palácio dos Despachos, na Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro Marco, CEP: 66087- 812, representado pelo Governador do Estado do Pará, Sr. **HELDER ZAHLUTH BARBALHO**, portador da Cédula de Indentidade nº 2421147 – 2ª via e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.943.702-15, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, órgão da Administração Direta do Estado, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Trav. do Chaco, nº 2350, bairro Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.747.782/0001-01, neste ato representado pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração, Sra. **HANA SAMPAIO GHASSAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2313755-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.292.202-63, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **SEPLAD** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.018.916/0001-92, com sede na Rua Magno de Araújo, nº 424, bairro Telégrafo, Belém - PA, CEP: 66113-055, neste ato representado pela Procuradora Geral do Ministério Público de Contas do Municípios do Estado do Pará, em substituição (Portaria nº 087/2021-GAB/MPCM-PA, de 28/07/2021, publicada no DOE nº 34.655, de 30/07/2021), Dra. **MARIA REGINA FRANCO CUNHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2467 – OAB/PA e do CPF/MF nº 063.375.972-49, doravante denominado **MPCM-PA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base no art. 116 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade dispor sobre a autorização de cessão do direito de uso, sem ônus financeiro, do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE entre as partes acima elencadas.

1.2. O PAE é o sistema oficial de processo administrativo eletrônico do Estado do Pará, gerenciado pela SEPLAD, disponibilizado por intermédio da rede mundial de computadores – *Internet*, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 2.176, de 12 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem embasamento legal nas disposições



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2021-SEPLAD

consubstanciadas no art. 2º, parágrafo único e art. 116 da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas condições aqui avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. Por Força do presente, caberá aos partícipes, na esfera da competência de cada um, o cumprimento das seguintes obrigações:

I - à **SEPLAD**:

- a) disponibilizar ao **MPCM-PA**, sem ônus financeiro, o Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, na sua versão mais atualizada;
- b) implementar a solução tecnológica no **MPCM-PA**, na condição de gerenciadora do PAE, e treinar até 50 (cinquenta) multiplicadores;
 - b.1) o quantitativo descrito acima poderá ser majorado, conforme necessidade do **MPCM-PA**, e concordância da **SEPLAD**;
- c) realizar a criação e atualização da estrutura do **MPCM-PA** dentro do sistema;
- d) cadastrar os usuários do **MPCM-PA**;
- e) intermediar a comunicação entre o **MPCM-PA** e a **PRODEPA** quando o sistema apresentar falhas tecnológicas;
- f) comunicar ao **MPCM-PA** quando da publicação de manuais e/ou instruções normativas que disponham sobre regras de acesso e utilização do sistema;
- g) indicar formalmente o responsável pela condução dos trabalhos de implantação do PAE no **MPCM-PA**, e demais assuntos correlatos.

II – ao **MPCM-PA**:

- a) permitir o acesso de equipe técnica da **SEPLAD** às instalações físicas do **MPCM-PA**, quando necessário para a consecução do presente Termo;
- b) zelar pelo uso adequado da solução, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer;
- c) apurar o fato, no caso de uso indevido do sistema, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- d) manter o nome “PAE”;
- e) fornecer os dados referentes à estrutura organizacional e aos usuários, necessários para a implantação do sistema;
- f) designar formalmente Comissão/equipe de gestores setoriais, indicando o nome de 01 (um) representante para atuar como gestor setorial responsável pelas atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, bem como oficial quando de sua alteração;
- g) ao promover a divulgação do sistema, sempre deverá ser utilizado o logotipo do PAE, quando couber;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2021-SEPLAD

h) obedecer aos regramentos constantes do Decreto Estadual nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, quanto a utilização do sistema e produção de documentos eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1. Cada partícipe será responsável pelo pessoal que utilizar na execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, o qual lhe será diretamente vinculado e subordinado, bem como responderá perante terceiros por todos os atos praticados em decorrência deste instrumento.

4.2. Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestor na execução de atividades decorrentes deste Termo manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor na data da sua assinatura.

6.2. Se as partes concordarem, o Termo poderá ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

6.3. Não sendo caso de rescisão ou denúncia, ou não havendo prorrogação ou lavratura de novo Termo de Cooperação Técnica, remanescem o direito de uso do PAE pelo **MPCM-PA**, bem como as obrigações previstas na Cláusula Segunda acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. As cláusulas e condições deste Termo poderão a qualquer tempo ser alteradas, com a devida justificativa, excetuando-se o respectivo objeto, mediante devida formalização através de Termo Aditivo e cumprindo o princípio da publicidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. O presente instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo, implicando a cessação do direito de acesso ao sistema:

8.1.1. Por denúncia, por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; e

8.1.2. Por rescisão, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto, ou ainda pela superveniência de normas que tornem o Termo inexequível ou impeçam que qualquer das partes cumpra suas obrigações.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação serão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2021-SEPLAD

submetidos à apreciação das partes para solução em comum.

9.2. O disposto neste Termo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos.

9.3. É parte integrante do objeto deste Termo o Anexo Único - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente Termo será publicado em forma de extrato em Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade de Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e da Resolução nº 17.608/2008 do TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro de Belém, pela Justiça Estadual do Pará.

11.2. Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 121, de 10 de junho de 2019, ficam submetidos quaisquer conflitos decorrentes deste instrumento, à Câmara de Negociação, Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Pública Estadual, vinculada à Procuradoria-Geral do Estado, para solução alternativa e extrajudicial, se for o caso.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo, os participantes o firmaram em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

(data da assinatura eletrônica)

HELDER ZAHLUTH BARBALHO: 62594370215
Assinado digitalmente por HELDER ZAHLUTH BARBALHO:62594370215
Localização: Belém, Pará, Brasil
Data: 2021.10.26 16:23:57-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

Governador do Estado do Pará

HANA SAMPAIO
GHASSAN:29729220263
Assinado de forma digital por HANA SAMPAIO GHASSAN:29729220263
Dados: 2021.10.22 10:49:36 -03'00"

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

MARIA REGINA FRANCO
Assinado de forma digital por MARIA REGINA FRANCO
CUNHA:06337597249

CUNHA:06337597249 Dados: 2021.10.20 13:08:38 -03'00"

MARIA REGINA FRANCO CUNHA

Procuradora Geral, em substituição

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2021-SEPLAD

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

1. Identificação do objeto:

INSTRUMENTO	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA
Termo de Cooperação Técnica	Dispor sobre o acesso ao MPCM/PA, do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, sem ônus financeiro.”	O PAE é o sistema oficial de processo administrativo eletrônico do Estado do Pará, gerenciado pela SEPLAD, disponibilizado por intermédio da rede mundial de computadores – internet, na forma do disposto no Decreto Estadual instituído pelo Decreto nº 2.176, de 12 de setembro de 2018.	60 (sessenta) meses, a contar de outubro de 2021.

2. Metas:

ORD	METAS	ESPECIFICAÇÃO
1	Implantação do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE no âmbito do MPCM/PA	A implantação ocorrerá na forma do Decreto Estadual n.º 2.176, de 12 de setembro de 2018, e em observância às etapas e ao cronograma de execução, definidos neste Plano de Trabalho. A implantação ocorrerá em processos administrativos internos e/ou externos, a critério do MPCM/PA.
2	Acesso ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, pelo MPCM/PA.	O acesso ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, pelo MPCM/PA ocorrerá a contar da fase de implantação do piloto, conforme as etapas e cronograma de execução, definidos neste Plano de Trabalho. O Sistema PAE será acessado por todos os indicados pelo MPCM/PA, em processos administrativos internos e/ou externos.

3. Etapas e cronograma de execução:

ORD	ATIVIDADES	RESP.			
			OUT	NOV	DEZ
1	Criar comissão com um responsável.	MPCM/PA			
2	Descrever o organograma.	MPCM/PA			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2021-SEPLAD

3	Definir os usuários e nível de acesso.	MPCM/PA			
4	Avaliar e revisar os fluxos de processos.	MPCM/PA			
5	Preparar minuta de ato do dirigente que estabelecerá a data a partir da qual o uso do meio eletrônico para a tramitação de processos administrativos será considerado implantado, parcial ou totalmente, em seu âmbito de atividades.	MPCM/PA			
6	Definir escopo do piloto.	MPCM/PA			
7	Publicar ato normativo.	MPCM/PA			
8	Realizar treinamento do gestor e dos usuários multiplicadores.	SEPLAD			
9	Implantar o piloto.	MPCM/PA			
10	Ajustar a utilização conforme resultados obtidos.	MPCM/PA			
11	Avaliar a implantação.	MPCM/PA			
12	Implantar para os demais setores.	MPCM/PA			

Este Plano de Trabalho foi aprovado pelas partes.

(data da assinatura eletrônica).

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Assinado digitalmente por HELDER ZAHLUTH BARBALHO:62594370215
Localização: Belém, Pará, Brasil
Data: 2021.10.26 16:24:21-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

Governador do Estado do Pará

HANA SAMPAIO
Assinado de forma digital por HANA SAMPAIO
GHASSAN:29729220263
9220263
Dados: 2021.10.22 10:25:51 -03'00"

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

MARIA REGINA FRANCO CUNHA
Assinado de forma digital por MARIA REGINA FRANCO CUNHA:06337597249
Dados: 2021.10.20 13:09:50 -03'00"

MARIA REGINA FRANCO CUNHA

Procuradora Geral, em substituição